

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – PPGCS**

**EDITAL nº 03/2025-PPGCS/UFAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA RECREDECIMENTO DO**  
**PPGCS PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028**

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, PPGCS, da Universidade Federal de Alagoas, Ufal, neste ato representado pelo seu coordenador, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 050, de 03 de junho de 2025, torna público o Edital de Recredenciamento do PPGCS/Ufal para o Quadriênio 2025-2028, cujas normas seguem neste documento.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital de Recredenciamento segue as normas estabelecidas pelo Regulamento Interno do PPGCS/Ufal, aprovado em reunião do Conselho do Programa em 02.02.2023 e pela Norma Complementar 002/2025 do PPGCS/Ufal sobre Recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Programa período 2025-2028 (<https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencias-da-saude/documentos/regulamentos-e-normas/normas-complementares/normas-complementares>), aprovada em reunião do Conselho do PPGCS/Ufal em 18 de julho de 2025.

**QUANTO AO CRONOGRAMA**

1. Quadro I. Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	21/07/2025
Período de Recurso do Lançamento do Edital	21/07/2025 a 25/07/2025
Período de Inscrições	28/07/2025 a 01/08/2025
Resultado Parcial	15/08/2025
Período para Recurso do Resultado Parcial	18/08/2025 a 19/08/2025
Resultado Final	22/08/2025

**DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

2. Será constituída uma Comissão de Avaliação, que ficará responsável pela avaliação dos docentes, elaborando recomendações referentes ao recredenciamento como docente permanente ou colaborador ou ainda ao descredenciamento, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único, a Comissão de Avaliação será composta por 3 docentes: o coordenador do PPGCS; o vice coordenador do PPGCS; e um membro externo ao Programa vinculado a um PPG da área da saúde.

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3. Para o Recredenciamento:

3.1. Estar credenciado como docente permanente ou colaborador no PPGCS/Ufal.

Parágrafo único, será automaticamente descredenciado do PPGCS/Ufal o docente permanente ou colaborador que não se inscrever neste Edital de Recredenciamento.

3.2. O docente credenciado no Programa deve enviar para o e-mail [ppgcs@icbs.ufal.br](mailto:ppgcs@icbs.ufal.br) os seguintes documentos:

- I. Formulário de Recredenciamento (Anexo I);
- II. Tabela de Pontuação (Anexo II), com os documentos comprobatórios;
- III. Curriculum Lattes atualizado com demonstração da tabela QLattes (até 3 meses antes da publicação deste Edital) em formato PDF;
- IV. Comprovante de vínculo com a Ufal emitido pelo SIGRH.

3.3. O período para envio dos documentos vai de 28/07/2025 a 01/08/2025, conforme Quadro I, Cronograma.

Parágrafo único, o docente que não enviar todos os documentos necessários para a inscrição dentro do prazo estabelecido será descredenciado automaticamente para o quadriênio 2025-2028.

3.4. O docente permanente que não atenda aos critérios mínimos, seguindo o disposto em documento da área de Medicina II, poderá ser mantido em cota de 20% dos docentes permanentes mesmo este não atingindo os critérios mínimos de produção. Docentes permanentes que não atenderem a pontuação mínima e não forem atendidos pelo critério dos 20% serão recredenciados como colaborador.

§ 1º, neste Edital só serão contabilizados artigos publicados no último quadriênio (2021-2024) que estejam diretamente relacionados com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do PPGCS/Ufal.

§ 2º, o docente permanente ou colaborador que não tenha publicado nenhum artigo científico será automaticamente desclassificado.

§ 3º, o docente permanente ou colaborador que ingressou no Programa em 2023 precisa atender proporcionalmente (em 50%) os requisitos mínimos exigidos no último biênio (2023-2024).

3.5. O docente permanente que não for recredenciado como permanente e que possuir orientação em andamento será reclassificado como colaborador.

§ 1º, o docente permanente reclassificado como colaborador permanecerá nessa condição por 2 anos (2025-2026) e durante esse período não poderá ofertar novas vagas de orientação.

§ 2º, ao final do período de 2 anos, o docente permanente reclassificado como colaborador será reavaliado quanto aos critérios de recredenciamento. Caso o docente não alcance novamente os critérios mínimos exigidos para o recredenciamento será descredenciado do Programa.

3.6. O orientando do docente colaborador descredenciado será redistribuído para outro docente do Programa. O docente colaborador nesta situação será convidado a participar do projeto na categoria de docente co-orientador. Excepcionalmente para docente colaborador que possui orientação vigente de discente em fase final do projeto de pesquisa (acima de 12 meses para mestrado e de 24 meses para doutorado), este será mantido como docente colaborador até a defesa deste discente, não podendo receber novos orientandos.

3.7. Poderá ser descredenciado do Programa o docente permanente ou colaborador que não atender os requisitos mínimos para o credenciamento quanto a produção científica, experiência em orientação, captação de recursos e oferta de disciplina no PPGCS no último quadriênio (2021-2024), conforme Norma Complementar 002/2025 PPGCS/UFal.

3.8. O docente colaborador poderá orientar simultaneamente até dois orientados durante a quadrienal 2025 a 2028.

3.9. O resultado do processo de seleção para credenciamento docente será apresentado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota obtida na Tabela de Pontuação (Anexo II), separadamente por linha de pesquisa do programa.

3.10. A categoria desejada pelo docente (permanente ou colaborador) pode ser alterada pela Comissão de Avaliação, referendada pelo Colegiado do PPGCS, com o objetivo de atingir as métricas exigidas pelo Programa e pela CAPES.

3.11. O docente permanente ou colaborador descredenciado só poderá solicitar novamente seu credenciamento no Programa via Edital de Credenciamento.

3.12. Para as docentes que passaram pelo período de licença-maternidade durante a quadrienal (2021-2024) deverá ser anexado documento comprobatório. Será considerado o período de licença-maternidade como prazo adicional para cálculo dos indicadores de produção. Ao cálculo da produção será considerado um prazo adicional de 180 dias para cada período de licença maternidade ocorrido na quadrienal (2021-2024).

3.13. Para as docentes que passaram pelo período de licença saúde durante a quadrienal (2021-2024) deverá ser anexado documento comprobatório. Será considerado o tempo concedido de afastamento das atividades profissionais para licença-saúde pela instituição (UFAL) como prazo adicional para o cálculo dos indicadores de produção \*até a data limite das inscrições neste Edital\*.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4. O número de docentes colaboradores no Programa, após a análise das solicitações de credenciamento e de credenciamento, não deve exceder 30% do número total de docentes.

5. Dúvidas e recursos relacionados a este Edital devem ser direcionados ao e-mail do PPGCS ([ppgcs@icbs.ufal.br](mailto:ppgcs@icbs.ufal.br)), respeitando os prazos estabelecidos no Quadro I, Cronograma.

6. Casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e referendados pelo Colegiado do Programa.

Maceió, 21 de julho de 2025.

**ABELARDO SILVA JÚNIOR**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde  
Universidade Federal de Alagoas

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE RECREDENCIAMENTO**

1. Nome:
2. Ano de credenciamento no PPGCS:
3. Categoria atual (permanente ou colaborador) e a quanto tempo está nesta categoria:
4. Local (Instituto/Faculdade/Centro) e Campus que está lotado:
5. Produção Científica, de acordo com o Qualis Referência 2017-2020*:
6. Orientações concluídas de doutorado, mestrado, iniciação científica ou de trabalho de conclusão de curso (incluir nome dos discentes e ano de conclusão)**:
7. Orientações em andamento de doutorado, mestrado, iniciação científica ou de trabalho de conclusão de curso (incluir nomes dos discentes e ano previsto de conclusão):
8. Coordenou projeto(s) de pesquisa financiado(s) por agência(s) nacional ou internacional? Se sim, indicar a vigência e o valor financiado:
9. Colaborou em projeto(s) de pesquisa financiado(s) por agência(s) nacional ou internacional? Se sim, indicar o coordenador, a vigência e o valor financiado:
10. Possui infraestrutura e insumos mínimos necessários para o desenvolvimento de projetos de pesquisa pelos próximos 2 anos?
11. Qual(is) disciplina(s) ministrou no PPGCS?
12. Você estará credenciado em outro PPG no quadriênio de 2025 a 2028? Se sim, incluir o(s) nome(s) do(s) programa(s), da(s) instituição(ões) e a categoria (Permanente, Colaborador ou Visitante):
13. Você é bolsista de produtividade CNPq? Se sim, informar a categoria e vigência da bolsa:
14. Você está vinculado em qual(is) Linha(s) de Pesquisa no PPGCS: ( ) Linha 1: Epidemiologia e Etiopatogenia das Doenças Humanas; ( ) Linha 2: Fisiopatologia de Doenças Humanas e Terapêutica Experimental.
15. Você deseja mudar de Linha de Pesquisa? Se sim, indicar:
16. Você deseja permanecer credenciado no PPGCS no quadriênio 2025-2028? Se sim, na mesma categoria atual ou em outra?
17. Declaro estar ciente da Norma Complementar 002/2025 PPGCS, que trata do Recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do PPGCS, período 2025-2028.
18. A docente passou por período de licença-maternidade durante a quadrienal 2021-2024? Caso positivo, favor anexar a comprovação e descrever o período.

\*Os pontos serão assim distribuídos: Artigo A1: 90 pontos; Artigo A2: 80 pontos; Artigo A3: 60 pontos; Artigo A4: 40 pontos; Artigo B1: 20 pontos; Artigo B2: 15 pontos; Artigo B3: 10 pontos; e Artigo B4: 5 pontos.

\*\*Serão contabilizadas as orientações onde o discente foi considerado aprovado.

**ANEXO II  
TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>	<b>Pontuação Atribuída pela Comissão de Avaliação</b>
Artigo publicado em periódico Qualis A1	90 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico Qualis A2	80 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico Qualis A3	60 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico Qualis A4	40 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico Qualis B1	20 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico Qualis B2	15 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico Qualis B3	10 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico Qualis B4	5 pontos/artigo		
Docente que será exclusivo do PPGCS no quadriênio 2025 a 2028	100 pontos		
Bolsista de produtividade CNPq	100 pontos		
Coordenação de projetos aprovados por agências de fomento, ONGs ou fundos (nacionais ou internacionais) finalizados ou em andamento no quadriênio de 2021 a 2024	25 pontos/projeto		
Participação em projetos aprovados por agências de fomento, ONGs ou fundos (nacionais ou internacionais) finalizados ou em andamento no quadriênio de 2021 a 2024	15 pontos/projeto		
<b>TOTAL</b>			

Edital de abertura n° 03/2025 – PPGCS/UFAL



#Considerar a quadrienal 2021-2024.